

Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 5/02.

Súmula: Dispõe sobre a fixação de diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Institui diária aos Vereadores quando em viagem fora do Município, comprovadamente realizadas a serviço, missão ou, representação, **exclusivamente da Câmara Municipal.**

§ 1º - Os valores das diárias são os mencionados no anexo único parte integrante desta resolução.

§ 2º Os Vereadores perceberá:

I - 1 (uma) diária integral, quando passar mais de 12 (doze) horas fora da sede;

II - ½ (meia) diária, quando passar mais de 6 (seis) horas e menos de 12 (doze) horas fora da sede.

Art. 2º. A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação e hospedagem, menos o transporte.

Art. 3º. Os valores mencionados no Anexo único desta Resolução serão reajustados mensalmente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês de janeiro de 2003.

Art. 4º. As diárias serão pagas através de empenho acompanhado de relatório, e obedecerá, na sua redação, a padrão uniforme de que conste o seguinte:

- I - quantidade de diárias;
- II - data, hora de saída e de chegada;
- III - onde foi e o que foi fazer;
- IV - objetivo da viagem;
- V - benefícios alcançados em favor da Câmara;
- VI - assinatura do beneficiário e visto do ordenador de despesa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 05 de novembro de 2002.

Raimundo Marques Cavalcante
PRESIDENTE

Antônio Fregulia
PRIMEIRO SECRETÁRIO

**Publicado no Jornal
O Regional**

No dia 13 / 11 / 2002

Na edição nº 19

Páginas: 19



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

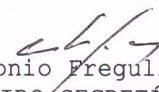
Anexo Único

Parte integrante da Resolução nº 5/02.

1. com deslocamento até 110 quilômetros de distância da sede, a diária será de:
 - a) R\$ 80,00 (oitenta reais), com pernoite; e
 - b) R\$ 40,00 (quarenta reais), sem pernoite.
2. com deslocamento acima de 111 quilômetros de distância da sede, a diária será de:
 - a) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 05 de novembro
de 2002.


Raimundo Marques Cavalcante
PRESIDENTE


Antonio Fregulia
PRIMEIRO SECRETÁRIO